



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA

ACTA N.º 1

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO SIADAP 3 DA FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA

Aos dezoito dias do mês de maio ano dois mil e dezoito, pelas quinze horas, nas instalações da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica, na Rua António Saúde, 11 - 13, em Lisboa, reuniu a Comissão de Avaliação, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Definição dos critérios para a análise da ponderação curricular de acordo com os elementos de ponderação constantes no Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 08 de fevereiro.

2. Outros Assuntos.

Primeiro Ponto – Relativamente a este ponto, e após análise do Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 08 de fevereiro, decidiu a Comissão de Avaliação que:

1. Elementos de ponderação curricular

- a) As habilitações académicas e profissionais;
- b) A experiência profissional;
- c) A valorização curricular;
- d) O exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.
- e) Nas carreiras com graus de complexidade funcional 1 e 2, o elemento de ponderação curricular «exercício de cargos dirigentes», referida na alínea anterior, é substituído por exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções legalmente previstos.
- f) De forma a melhor compreensão da alínea e) deste ponto, as carreiras e categorias existentes nesta autarquia são:

CARREIRAS GERAIS	CATEGORIAS DAS CARREIRAS	GRAUS DE COMPLEXIDADE FUNCIONAL
Tecnico Superior	Técnico Superior	3
Assistente Técnico	Coordenador Técnico	2
Assistente Técnico	Assistente Técnico	2
Assistente Operacional	Encarregado Operacional	1
Assistente Operacional	Assistente Operacional	1

1.1 Habilitações académicas e profissionais (HAP)

São consideradas como habilitações académicas e profissionais aquelas exigíveis à data de integração do trabalhador na respectiva carreira.

Assim, as habilitações académicas e profissionais deverão ser valoradas da seguinte forma:

- Habilitação legalmente exigida para a função – 3 valores



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA

- Habilitação superior à exigida para a função – 5 valores

1.2 Experiência Profissional (EP)

A experiência profissional considera o desempenho efectivo de cargos e funções, sendo a mesma declarada pelo requerente, com descrição das funções exercidas e indicação da participação em acções ou projectos de relevante interesse, e devidamente confirmada pela entidade onde são ou foram exercidos os cargos e funções.

São factores de ponderação para a avaliação da experiência profissional o seguinte:

Critérios de valorização	Pontuação
Não exerceu nenhum cargo de dirigente ou outro cargo ou função de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, no ano a que diz respeito a ponderação curricular	1 valor
Participação ativa em grupos de trabalho constituído por despacho/equipas de realização de eventos culturais/desportivos ou de apoio/secretariado aos Órgãos da Freguesia, sendo especificadamente consideradas as funções de coordenação e de secretariado, no ano a que diz respeito a ponderação curricular, no ano a que diz respeito a ponderação curricular; Participação ativa na organização e concretização de processos eleitorais, bem como a subsequente assunção de funções a ele associadas, no ano a que diz respeito a ponderação curricular.	3 valores
Exercício de funções na carreira e com desempenho cumulativo de outra(s) função(ões), no ano a que diz respeito a ponderação curricular; Designação/Participação em Júri de procedimento concursal/processo de recrutamento e seleção, no ano a que diz respeito a ponderação curricular; Designação/Participação em Júri de procedimento no âmbito do Código de Contratos Públicos, no ano a que diz respeito a ponderação curricular; Elaboração de documentos de sugestão de melhoria que reconhecidamente contribuam para as boas práticas na gestão dos serviços em que se inserem (com implementação evidenciada).	5 valores



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA

1.3 A valorização curricular (VC)

Na valorização curricular é considerada a participação em acções de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho realizadas nos últimos cinco anos.

Neste factor é ponderada a frequência de acções de formação, nomeadamente as previstas na alínea d), do n.º 2 do artigo 52.º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro. Assim, os critérios de valorização são os seguintes:

Critérios de valorização	Pontuação
Sem formação	1 valor
Com formação até 20 horas	3 valores
Mais de 20 horas e até 30 horas	Acresce 0,5 valor
Mais de 30 horas e até 40 horas	Acresce 1 valor
Mais de 40 horas e até 80 horas	Acresce 1,5 valores
Mais de 80 horas	Acresce 2 valores

1.4 Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social

Neste factor são considerados os cargos descritos no artigo 7.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de Fevereiro, tendo este ponto a seguinte valoração:

Critérios de valorização	Pontuação
Não exerceu nenhum cargo de dirigente ou outro cargo ou função de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, no ano a que diz respeito a ponderação curricular	1 valor
Exerceu uma função de cargo de dirigente ou outro cargo ou função de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, no ano a que diz respeito a ponderação curricular	3 valores
Exerceu mais de uma função de cargo de cargo de dirigente ou outro cargo ou função de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, no ano a que diz respeito a ponderação curricular	5 valores

1.5 Escala qualitativa e quantitativa da ponderação curricular



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA

A avaliação de desempenho por ponderação curricular respeita a escala qualitativa e quantitativa prevista na Lei n.º 66-B/2007:

- a) Menção de desempenho relevante – correspondente a avaliação final de 4 e 5;
- b) Menção de desempenho adequado – correspondente a avaliação final entre 2 e 3,999;
- c) Menção de desempenho inadequado – correspondente a avaliação final entre 1 e 1,999.

Em que:

- Os elementos de ponderação curricular são avaliados com uma pontuação de 1, 3, 5, não podendo, em qualquer caso, ser atribuída a pontuação inferior 1. Por sua vez, a avaliação final é o resultado da média ponderada das pontuações obtidas em cada um desses elementos nos seguintes termos:

- Às habilitações académicas e profissionais será atribuída a ponderação de 10%;
- À experiência profissional é atribuída a ponderação de 55% ou, em caso de atribuída a pontuação de 1, nos termos da alínea d), do artigo 3.º, do Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 08 de fevereiro, de 60%;
- À valorização curricular é atribuída a ponderação de 20%;
- Ao exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social é atribuída a ponderação de 15%, ou, em caso de neste ponto ser atribuída a pontuação de 1, 10%.

Assim, a **avaliação final** por ponderação curricular (PC) obedece à seguinte fórmula:

$$PC = (HAP*10\%) + (EP*55\%) + (VC*20\%) + EFCIPIS*15\%)$$

Ou, caso EFCIPIS = 1

$$PC = (HAP*10\%) + (EP*60\%) + (VC*20\%) + EFCIPIS*10\%)$$

Para a ponderação curricular a efectuar em 2018 e respeitantes aos anos de 2014/2015 e em cumprimento com o estabelecido no artigo 30.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, a escala qualitativa e quantitativa a utilizar é a indicada no n.º 2, do artigo 6.º do Decreto-Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, em que:

- a) Excelente – 4,5 a 5 valores;
- b) Muito bom – de 4 a 4,4 valores;
- c) Bom – de 3 a 3,9 valores;
- d) Necessita de desenvolvimento – de 2 a 2,9 valores;
- e) Insuficiente – 1 a 1,9 valores.

Segundo Ponto: Relativamente a este ponto, decidiu a Comissão de Avaliação aprovar o modelo (Grelha) a utilizar para a ponderação curricular, que consta em anexo da presente acta, e que todos os dados apresentados para efeitos de ponderação curricular sejam devidamente comprovados.



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA

Nada mais havendo a tratar e deliberar, o Presidente deu por encerrada a reunião, de cujo conteúdo se lavrou a presente acta, que consta de 7 folhas + 1 Anexo, que depois de lida em voz alta, foi aceite pelos membros da comissão presentes e vai ser rubricada em todas as suas páginas com a excepção da última por conter as assinaturas.

Lisboa, 18 de maio de 2018.

O Presidente

(José António Cardoso Alves)

Tesoureiro do Executivo

(Francisco Jose Nunes Encarnação)

Coordenadora Técnica

(Maria Fernanda Conceição Santos)

Encarregado

(Agostinho Oliveira Duarte)

Encarregado

(José Manuel de Almeida Vieira)

Encarregado

(Paula Alexandra Tavares Fernandes Correia)



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA

ANEXO



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA

GRELHA DE PONDERAÇÃO CURRICULAR

ANO

Trabalhador: _____

Avaliador: _____

FACTORES	PONDERAÇÃO	PONTUAÇÃO
HAP	Legalmente exigida para a função	
	Superior à exigida para a função	
EP	Não exerceu nenhum cargo	
	Participação em grupos de trabalho	
	Participação ativa na organização e concretização de processos eleitorais	
VC	Sem formação	
	Com formação até 20 horas	
	Mais de 20 horas e até 30 horas	
	Mais de 30 horas e até 40 horas	
	Mais de 40 horas e até 80 horas	
	Mais de 80 horas	
EFCIPIS	Não exerceu nenhum cargo de dirigente ou outro cargo ou função de reconhecido interesse público ou relevante interesse social	
	Exerceu uma função de cargo de dirigente ou outro cargo ou função de reconhecido interesse público ou relevante interesse social	
	Exerceu mais de uma função de cargo de dirigente ou outro cargo ou função de reconhecido interesse público ou relevante interesse social	

$PC = (HAP*10\%) + (EP*55\%) + (VC*20\%) + EFCIPIS*15\%$

Avaliação: Quantitativa _____

Ou, caso EFCIPIS = 1

$PC = (HAP*10\%) + (EP*60\%) + (VC*20\%) + EFCIPIS*10\%$

Avaliação Qualitativa _____

O Avaliador: _____ Data: ____/____/____

Homologação: _____ Data: ____/____/____

